



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



RESOLUÇÃO COPG Nº 02 de 30 de abril de 2015

Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 30 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Engenharia Urbana

O Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, em sua reunião ordinária nesta data,

RESOLVE:

Aprovar em sua 68ª reunião realizada no dia 29/04/2015, a alteração do § 2º do artigo 30 do Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em Engenharia Urbana, aprovadas na 211ª Reunião da CPG-PPGEU.

Onde se lê:

TÍTULO X

Das Dissertações e Teses

Art. 30 - Para a obtenção do título de Mestre, exige-se a apresentação e defesa pública de Dissertação, baseada em trabalho de pesquisa, desenvolvido pelo aluno, que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área.

§ 2º - A defesa da Tese só poderá ser realizada após a integralização dos créditos em disciplinas e a aprovação nos exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira e a comprovação de publicação ou de submissão de 2 (dois) artigos científicos de autoria conjunta – orientando e orientador, relacionado com a pesquisa desenvolvida, em periódicos, sendo 1(um) com classificação mínima Qualis B3 e outro com classificação mínima Qualis B4 pela CAPES na área de Engenharias I.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Leia-se:

TÍTULO X Das Dissertações e Teses

Art. 30 - Para a obtenção do título de Mestre, exige-se a apresentação e defesa pública de Dissertação, baseada em trabalho de pesquisa, desenvolvido pelo aluno, que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área.

§ 2º - A defesa da Tese só poderá ser realizada após a integralização dos créditos em disciplinas e a aprovação nos exames de Qualificação e de Proficiência em Língua Estrangeira e a comprovação de publicação ou de submissão de 2 (dois) artigos científicos de autoria conjunta – orientando e orientador, relacionado com a pesquisa desenvolvida, em periódicos, sendo 1(um) com **classificação mínima Qualis B3 e outro com classificação mínima Qualis B2 pela CAPES na área de Engenharias I, sendo facultada a substituição pela comprovação de aprovação de 01 artigo com classificação Qualis CAPES B1 ou superior na área de Engenharias I.**

Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto
Presidente do Conselho de Pós-Graduação